

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.845 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

:

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários do Pessoal dos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e Pessoal Variável em Extinção - QPVE, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

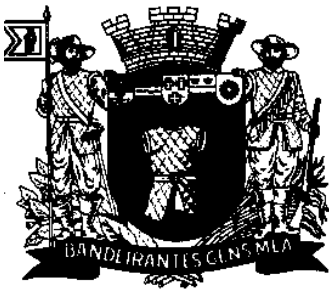
ARTIGO 1º - Os vencimentos e salários do pessoal integrante dos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e do Pessoal Variável em Extinção - QPVE, a que se refere os Anexos I e II da Lei nº 3.823, de 27 de novembro de 1991, ficam reajustados em 67,61% (sessenta e sete vírgula sessenta e um por cento).

ARTIGO 2º - O vencimento mensal atribuído aos cargos de: Chefe do Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais, do Secretário Adjunto, do Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEME, do Coordenador Para Assuntos Especiais é fixado em Cr\$ 1.722.268,86 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos).

ARTIGO 3º - Os valores das Gratificações Especiais e dos Prêmios-Função, a que alude o Artigo 3º, da Lei nº 3.823, de 27 de novembro de 1991, ficam reajustados em 67,61% (sessenta e sete vírgula sessenta e um por cento).

ARTIGO 4º - As disposições constantes desta Lei, aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos;
2. aos funcionários e servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEME;
3. aos servidores da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes-CODEMO;
4. aos pensionistas.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.845 /92 - FLS. 02

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 20 de fevereiro de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


ARGEU BATALHA

Secretário de Governo


LUCAS TADEU GOMES

Secretário Municipal de Finanças


WALTER DE JESUS C. ROCHA AMORIM

Secretário Municipal Para Assuntos
Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 20 de fevereiro de 1992.